ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.051/2015, DE 27 DE JANEIRO DE 2015.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 27/01/15 A 27/04/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS - RS E A ASSOCIAÇÃO COLHEITA, MANTENEDORA DA CASA DA CRIANÇA ÁGAPE, ATÉ O LIMITE FIXADO"

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS** Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 63 e no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio entre o Município de Dois Irmãos - RS e a Associação Colheita, mantenedora da Casa da Criança ÁGAPE, para fins de subsidiar internações de menores determinadas pelo Conselho Tutelar, pelo Judiciário e/ou Ministério Público, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação:

09.07.08.244.0046.2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES
3.3.3.5.0.43.00.000000 Subvenções Sociais c/ 1926

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 27 DE JANEIRO DE 2015.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JOÃO LUIZ WEBER,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".